



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Aquisição de utensílios de copa e cozinha, para uso da Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	unid	1	Garrafa térmica 1,8l
02	unid	1	Garrafa térmica 1l
03	unid	2	Faqueiros com 24 pçs
04	unid	4	Potes de vidro grande 2,1l
05	unid	2	Potes de vidro 2l
06	unid	2	Potes de vidro médio 1l
07	unid	1	Escorredor médio inox cromado
08	unid	2	Tampas protetoras para micro-ondas
09	unid	10	Pratos fundo
10	unid	2	Toalhas retangulares 1m plástico
11	unid	1	Espátula de bolo
12	unid	2	Bandejas de inox retangular 5cm
13	unid	2	Bacias de plástico com tampa
14	unid	1	Canecão de 2 litros
15	unid	4	Caminhos de mesa
16	unid	1	Plásticos transparentes para mesa retangular 4 cadeiras
17	unid	3	Porta talher 35 cm comprimento X 29 cm largura X 5 cm altura
18	unid	1	Toalha de mesa impermeável 1,40x1,00

2.JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha, como toalhas, talheres, pratos, entre outros, para uso da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

A Câmara Municipal, como órgão legislativo, recebe diariamente servidores, vereadores, assessores, colaboradores, visitantes e, em ocasiões específicas, representantes da sociedade civil, autoridades e membros de outros órgãos públicos. Para assegurar condições adequadas de trabalho e recepção, é essencial manter uma estrutura básica de copa e cozinha devidamente equipada.

Itens como toalhas, talheres, pratos, entre outros, são indispensáveis para o preparo e o serviço de café, água, lanches e pequenas refeições. Esses utensílios contribuem para o bom funcionamento da rotina administrativa e institucional, garantindo **acolhimento, higiene, organização e comodidade** durante reuniões, sessões plenárias, audiências públicas e eventos internos.

Ademais, alguns materiais apresentam **desgaste natural** com o tempo de uso, sendo necessária sua reposição periódica para manter a eficiência e a segurança no uso diário. A aquisição também está alinhada com os princípios da **eficiência, economicidade e funcionalidade**, assegurando o bom atendimento aos parlamentares, servidores e ao público em geral.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais e utensílios é medida essencial para manter o adequado suporte às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 1366,84 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

4.VIGÊNCIA

4.1. O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- 6.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 6.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 6.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- 7.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 26 de maio de 2025